MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 029

Lapa, 18 de Janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 003/2012, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 35 / 2012
20/01/2012 - 14:19
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 273.704,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais, Setecentos e Quatro Reais e Trinta Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0034-1.005 – Convênio Ministério do Esporte nº 0232067/94
4.4.90.51.00.00.00.00.3802 – Obras e Instalações.....R$ 229.004,30
4.4.90.51.00.00.00.00.1802 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 34.700,00
TOTAL.....R$ 273.704,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos
Superávit Financeiro da fonte 802.....R$ 229.004,30
Excesso de Arrecadação da fonte 802.....R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 34.700,00
TOTAL.....R$ 273.704,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Janeiro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 273.704,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais, Setecentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).

A dotação orçamentária será para dar suporte à despesa Obras e Instalações, tendo em vista reforma e ampliação das arquibancadas e vestiários das Quadras Esportivas das Comunidades de Água Azul e Canoeiro.

Anexamos também cópia do extrato bancário da conta na Caixa Econômica Federal sob nº 5770-3, onde estão depositados na conta poupança os recursos que servirão para abertura de crédito solicitado.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Janeiro de 2012.

Paulo César Flores Guriati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 04
Lapa - Paraná

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 393600006
Conta Referência: 0393/013/00005770-3
Nome: PM LAPA M QUADRA
Periodo: de: 16/01/2012 até: 16/01/2012

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
16/01/2012	-	Saldo Atualizado			230.429,48C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2012

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/01/2012.
Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 20/01/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 23/01/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2012

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/01/2012.
Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 23/01/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 23/01/2012

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2012

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/01/2012.
Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Acyr Hoffmann

Em 24/01/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/01/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2012

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/01/2012.
Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 20/01/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 24/01/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 03/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 03/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 273.704,30 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos), que será utilizado para a reforma e ampliação das arquibancadas e vestiários das quadras esportivas das comunidades de Água Azul e Canoeiro.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o superávit financeiro da fonte 802, excesso de arrecadação da fonte 802 e 1000.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 25 de janeiro de 2012.

Wilmar José Horning

Relator

João C. Leonardi Filho

Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 03/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 03/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 273.704,30 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos).

A titulo de justificativa, o autor do Projeto demonstra que o mesmo será utilizado para a reforma e ampliação das arquibancadas e vestiários das quadras esportivas das comunidades de Água Azul e Canoeiro.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o superávit financeiro da fonte 802, excesso de arrecadação da fonte 802 e 1000, sendo que o autor juntou um extrato bancário da Caixa Econômica Federal, registrada sob nº 5770-3 onde estão depositados os recursos que servirão para a abertura do crédito ora solicitado.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2012.

Acyr Hoffmann

Relator

José Francisco Hoffmann

Membro

Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro

Câmara de Vereadores
Fl Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 03/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de lei nº 03/2012, de autoria do Executivo Municipal, uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 273.704,30 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos), o qual, de acordo com a justificativa apresentada e anexada o mesmo será utilizado para a reforma e ampliação das arquibancadas e vestiários das quadras esportivas das comunidades de Água Azul e Canoeiro.

Que, o mencionado crédito é, de acordo com o artigo 1º para dar atendimento ao convênio nº 0232067/94.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes"

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

No artigo 2º do mesmo, esta demonstrado a origem dos recursos para a cobertura do crédito ora requerido, anexando-se ainda cópia de extrato bancário demonstrado a existência de recursos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. 16
Lapa - Paraná

LEI Nº 2622, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.789.918,66 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	3105	13.197,29
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	1105	850,00

12.361.0029.1.012 – Convênio FNDE nº 830385/07 – Construção da Creche

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3140	832.688,78
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1140	38.500,00

09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.013 – Convênio Ministério do Esporte nº 0213790569/06 – Ginásio Municipal

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3793	245.799,59
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1793	20.000,00

27.812.0037.1.014 – Convênio Ministério do Esporte nº 0232067/94

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3802	212.877,66
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1802	18.000,00

10.00- Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3761	20.054,43
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1761	1.600,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

10.05- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0032.2.116 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3773	12.111,81
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1773	850,00

08.243.0032.2.117 – PROGRAMA PBV – PISO BÁSICO VARIÁVEL

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3774	14.185,14
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1774	1.000,00

08.244.0033.6.046 – PROGRAMA PSB – PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3810	43.000,00

08.244.0032.6.118 – PROGRAMA PSE – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3812	11.609,35
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1812	950,00

08.241.0032.2.044 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO – PESSOA IDOSA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3815	1.097,78
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1815	100,00

08.244.0032.1.019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3817	92.672,01
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1817	10.000,00

10.06- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0034.6.119 – CONVÊNIO CRESCER EM FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3824	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1824	600,00
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3824	2.863,17
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1824	672,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2064 – Programa de Agente Comunitário de Saúde

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3495	122.463,55
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3495	50.000,00

10.301.0021.2120 – Carência Nutricional

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3312	83,40

10.305.0019.2059 – Vigilância Epidemiológica

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3313	14.445,59
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1313	1.000,00

10.301.0021.2055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Ativos da Saúde	3304	3.947,11
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1304	300,00

TOTAL.....R$ 1.789.918,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo 1º serão usados como recursos o superávit financeiro livre e vinculado do exercício de 2010, nas seguintes contas bancárias:

Recursos	Conta nº	Valores
105	145-4	13.197,29
140	16.088-1	832.688,78
304	168-3	3.947,11
312	7386-5	83,40
313	6241-3	14.445,59
495	6624000-0/58.040-6	172.463,55
761	167-5	20.054,43
773	13.774-X	12.111,81
774	13.670-0	14.185,14
793	647009-0	245.799,59
802	647012-0	212.877,66
810	16.804-1	43.000,00
812	17.242-1	11.609,35
815	97-0	1.097,78
817	17.776-8	92.672,01
824	163-2	5.263,17
	TOTAL	1.695.496,66

TOTAL.....R$ 1.695.496,66

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Provável excesso de arrecadação da Fonte 105	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 140	R$	38.500,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 304	R$	300,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 313	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 761	R$	1.600,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 773	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 774	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 793	R$	20.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 802	R$	18.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 812	R$	950,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 815	R$	100,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 817	R$	10.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 824	R$	1.272,00
TOTAL	**R$**	**94.422,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 02/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 273.704,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais, Setecentos e Quatro Reais e Trinta Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0034.1.005 – Convênio Ministério do Esporte nº 0232067/94
4.4.90.51.00.00.00.00.3802 – Obras e Instalações.....R$ 229.004,30
4.4.90.51.00.00.00.00.1802 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 34.700,00
TOTAL.....R$ 273.704,30

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos
Superávit Financeiro da fonte 802.....R$ 229.004,30
Excesso de Arrecadação da fonte 802.....R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 34.700,00
TOTAL.....R$ 273.704,30

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário